

## **PORTARIA Nº 367 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, com Art. 10 da Lei Estadual nº 5.731/1992 e;

Considerando que compete ao Comandante-Geral autorizar bombeiros militares a se afastarem do Estado;

Considerando a quantidade de pedidos de afastamento que vem sendo protocolizados, diariamente no Gabinete do Comandante-Geral, comprometendo a análise de outras demandas relevantes à gestão da corporação;

Considerando a necessidade de agilizar e otimizar a gestão e o controle dos bombeiros militares que pretendem se afastar do Estado;

Considerando as atribuições que competem a Diretoria de Pessoal, conforme previstas no Decreto nº 2907 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Parecer nº 000628/2022 da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando o Parecer nº 35/2021 da Comissão de Justiça do CBMPA, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a competência para autorizar o afastamento para fora do Estado, sem ônus, em deslocamentos nacionais e internacionais, de bombeiros militares nos casos em que os aludidos afastamentos se deem durante o gozo de férias regulamentares ou durante o período em que houver a devida e regular autorização de afastamento total do serviço, bem como seja o aludido afastamento sem ônus para o Estado.

Parágrafo único: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará resguarda a si a competência para autorizar todo afastamento para fora do Estado de bombeiros militares, que gerem ônus para o Estado.

Art. 2º Incumbir aos Comandantes de Unidades Bombeiro Militar/Chefes/Diretores, ao que o bombeiro militar estiver subordinado, da responsabilidade de encaminhar ao Diretor de Pessoal a solicitação de afastamento para fora do Estado, via requerimento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa com antecedência mínima de 10 dias úteis, para análise e julgamento do pleito.

Art. 3º O Diretor de Pessoal tornará público em Boletim Geral o julgamento do pleito.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA nº 217, de 10 de junho de 2022, publicada no Boletim Geral nº 114, de 20 de junho de 2022.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

BG nº 180 de 23 de setembro de 2022.